

PORTARIA nº 841 de 09 de julho de 2025

Outorga a **LOUVIR VALDAMERI** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 3098/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 08 de julho de 2025, do protocolo nº 4271/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **LOUVIR VALDAMERI**, inscrito no CPF sob nº 265.847.941-72, referente ao Processo 4271/2024, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados no município de Sorriso/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT LV 14 – 12°8'58.33" de Latitude Sul e 55°45'6.12" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 14 – 12° 8'59.6" de Latitude Sul 55°45'5.5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT LV 15 – 12° 9'2.08" de Latitude Sul e 55°45'3.44" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 15 – 12°09'02.1" de Latitude Sul 55° 45' 03.0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT LV 16 – 12° 9'4.81" de Latitude Sul e 55°45'1.61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 16 – 12°09'05.2" de Latitude Sul 55° 45' 01.7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT LV 17 – 12° 9'6.26" de Latitude Sul e 55°45'4.61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 17 – 12°09'05.7" de Latitude Sul 55°45'04.5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT LV 18 – 12° 9'8.98" de Latitude Sul e 55°45'2.69" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 18 – 12°09'09.4" de Latitude Sul 55°45'02.8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo.

VI – Coordenadas Geográficas PT LV 19 – 12° 9'11.91" de Latitude Sul e 55°45'2.92" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 19 – 12°09'11.5" de Latitude Sul 55° 45' 02.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 06 em anexo.

VII – Coordenadas Geográficas PT LV 20 – 12° 9'10.77 de Latitude Sul e 55°45'5.77" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 20 – 12°09'10.3" de Latitude Sul 55°45'05.5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 07 em anexo.

VIII – Coordenadas Geográficas PT LV 21 – 12° 9'13.27 de Latitude Sul e 55°45'5.86" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 21 – 12° 09' 09.4" de Latitude Sul 55° 45' 02.8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 08 em anexo.

IX – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

X - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

XI - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

XII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

XIII – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de julho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e

14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 7º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de julho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 14 – 12°8'58.33” de Latitude Sul e 55°45'6.12” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	200	2	15	400	6.000
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	200	5	26	1.000	26.000
MAIO	200	9	31	1.800	55.800
JUNHO	200	10	30	2.000	2.030
JULHO	200	12	29	2.400	69.600
AGOSTO	200	13	31	2.600	80.600
SETEMBRO	200	8	28	1.600	44.800
OUTUBRO	200	6	26	1.200	31.200
NOVEMBRO	200	2	20	400	8.000
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 15 – 12° 9'2.08” de Latitude Sul e 55°45'3.44” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	180	2	15	360	5.400
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	180	5	26	900	23.400
MAIO	180	9	31	1.620	50.220
JUNHO	180	10	30	1.800	54.000
JULHO	180	12	29	2.160	62.640
AGOSTO	180	13	31	2.340	72.540
SETEMBRO	180	8	28	1.440	40.320
OUTUBRO	180	6	26	1.080	28.080
NOVEMBRO	180	2	20	360	7.200
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 16 – 12° 9'4.81" de Latitude Sul e 55°45'1.61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	240	2	15	480	7.200
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	240	5	26	1.200	31.200
MAIO	240	9	31	2.160	66.960
JUNHO	240	10	30	2.400	72.000
JULHO	240	12	29	2.880	83.520
AGOSTO	240	13	31	3.120	96.720
SETEMBRO	240	8	28	1.920	53.760
OUTUBRO	240	6	26	1.440	37.440
NOVEMBRO	240	2	20	480	9.600
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 17 – 12° 9'6.26” de Latitude Sul e 55°45'4.61” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	210	2	15	420	6.300
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	210	5	26	1.50	27.300
MAIO	210	9	31	1.890	58.590
JUNHO	210	10	30	2.100	63000
JULHO	210	12	29	2.520	73.080
AGOSTO	210	13	31	2.730	84.630
SETEMBRO	210	8	28	1.680	47.040
OUTUBRO	210	6	26	1.260	32.760
NOVEMBRO	210	2	20	420	8.400
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 18 – 12° 9'8.98” de Latitude Sul e 55°45'2.69” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	220	2	15	440	6.600
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	220	5	26	1.100	28.600
MAIO	220	9	31	1.980	61.380
JUNHO	220	10	30	2.200	66.000
JULHO	220	12	29	2.640	76.560
AGOSTO	220	13	31	2.860	88.660
SETEMBRO	220	8	28	1.760	49.280
OUTUBRO	220	6	26	1.320	34.320
NOVEMBRO	220	2	20	440	8.800
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 19 – 12° 9'11.91” de Latitude Sul e 55°45'2.92” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	200	2	15	400	6.000
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	200	5	26	1.000	26.000
MAIO	200	9	31	1.800	55.800
JUNHO	200	10	30	2.000	2.030
JULHO	200	12	29	2.400	69.600
AGOSTO	200	13	31	2.600	80.600
SETEMBRO	200	8	28	1.600	44.800
OUTUBRO	200	6	26	1.200	31.200
NOVEMBRO	200	2	20	400	8.000
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 07 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 20 – 12° 9'10.77" de Latitude Sul e 55°45'5.77" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	240	2	15	480	7.200
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	240	5	26	1.200	31.200
MAIO	240	9	31	2.160	66.960
JUNHO	240	10	30	2.400	72.000
JULHO	240	12	29	2.880	83.520
AGOSTO	240	13	31	3.120	96.720
SETEMBRO	240	8	28	1.920	53.760
OUTUBRO	240	6	26	1.440	37.440
NOVEMBRO	240	2	20	480	9.600
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Tabela 08 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT LV 21 – 12° 9'13.27 de Latitude Sul e 55°45'5.86” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000;

Mês	Vazão de captação (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume(m³/mês)
JANEIRO	200	2	15	400	6.000
FEVEREIRO	0	0	0	0	0
MARÇO	0	0	0	0	0
ABRIL	200	5	26	1.000	26.000
MAIO	200	9	31	1.800	55.800
JUNHO	200	10	30	2.000	2.030
JULHO	200	12	29	2.400	69.600
AGOSTO	200	13	31	2.600	80.600
SETEMBRO	200	8	28	1.600	44.800
OUTUBRO	200	6	26	1.200	31.200
NOVEMBRO	200	2	20	400	8.000
DEZEMBRO	0	0	0	0	0

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/07/2025 as 16:16:01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **MGGIJ60FD** e o código CRC **2A6F3BF4**.